

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, n.º 1051 Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, doravante denominada simplesmente **ASCAR (Gerenciador)**, convoca a assinar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para o lote de itens, constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º: 080A/2025 (Lotes 03, 04, 06, 09 e 10)** e seus anexos, bem como os compromissos que assume o **COMPROMITENTE**, nas condições estabelecidas no Edital Licitatório, na proposta, e no contrato de fornecimento que desta fazem parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata, é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's**, visando atender a demanda da ASCAR-EMATER/RS, conforme cláusulas e condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 080A/2025 – SRP - EPIs (Lotes 03, 04, 06, 09 e 10)**, seus Anexos e Proposta Adjudicada, nas condições estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência, que são parte integrante ao presente instrumento, pela empresa que segue, nas condições e preço unitário detalhados abaixo:

COMPROMITENTE: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

CNPJ: 36.091.140/0001-60

ENDEREÇO: RUA ANTONIO SCHMITZ, Nº 210, BAIRRO BELCHIOR ALTO, CEP: 89.118-060, GASPAR/SC;

TELEFONE / E-MAIL: (47) 2204-1648 - licitacao@blusafeepi.com.br

SÓCIA ADMINISTRADORA: TAINARA SOARES - CPF 094.106.139-65.

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO
01	Luva para Proteção contra Agentes Mecânicos.	PAR	605	R\$ 2,53
02	Luva para procedimento não-cirúrgicos sem pó.	CX	6	R\$ 18,20
03	Luva para Proteção contra Agentes Mecânicos, Químicos, Biológicos e Umidade proveniente de operações com o uso de água.	PAR	162	R\$ 7,41

LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO
01	Perneira de Couro Sintético.	PAR	1556	R\$ 26,86

LOTE 06				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO
01	Vestimenta tipo jaleco, calça, boné tipo touca árabe, hidro-repelente, viseira, avental.	CJTO	90	R\$ 113,30

LOTE 09				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO
01	Protetor Auditivo tipo Plug – NRRsf 18 dB(A).	PÇ	650	R\$ 1,47

LOTE 10				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO
01	Conjunto de cinturão tipo paraquedista com talabarte duplo em Y.	PÇ	57	R\$ 284,47

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo à presente Ata de Registro de Preços.

2.2 – O preço total estimado desta Ata corresponde a **R\$ 72.001,72 (Setenta e dois mil, um real e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

3.2 - Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de locação dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

3.3 – Caberá a ASCAR analisar a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

3.3.1 – Após trinta dias do aceite do requerimento de revisão pela **ASCAR**, e sem manifestação conclusiva deste, poderá o **COMPROMITENTE** comunicar formalmente a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

3.3.2 - Durante o prazo referido no subitem 3.3.1, o **COMPROMITENTE** fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

3.3.3 - Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a **ASCAR** convocará o **COMPROMITENTE** para uma negociação, com a finalidade de obter redução do preço e sua devida adequação ao mercado.

3.3.3.1 - Caso a motivação apresentada pelo **COMPROMITENTE** não seja acolhida pela **ASCAR**, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

3.3.3.2 - Quando for frustrada a negociação e o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **COMPROMITENTE**, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a **ASCAR** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.3.3.3 - No caso acima, poderá a **ASCAR** convocar os demais fornecedores licitantes do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado.

3.3.4 - Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

3.3.5 - O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, durante o prazo de validade do Registro de Preços (doze meses), salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

3.3.6 - Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.3.7 - O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

3.3.8 - Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

3.3.8.1 - Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da ASCAR, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 - Dos Direitos:

5.1.1 - Da **ASCAR**: contratar se necessário, o objeto desta Licitação;

5.1.2 - Do **COMPROMITENTE**: ser contratado se a **ASCAR** utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 - Das Obrigações:

5.2.1 - Da **ASCAR**: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

5.2.1.1 - Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual; e

5.2.2 – Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

6.1.1 – Pela **ASCAR**, quando:

6.1.1.1 – O **COMPROMITENTE** não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços;

6.1.1.2 – O **COMPROMITENTE** convocado não comparecer para assinar a Ata, não assinar o Contrato, não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ASCAR, sem justificativa aceitável;

6.1.1.3 – O **COMPROMITENTE** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.1.4 – O **COMPROMITENTE** perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;

6.1.1.5 – O **COMPROMITENTE** não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração;

6.2 – Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

6.3 – Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE;

6.4 – Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da **ASCAR**, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

6.5 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão da ASCAR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 – Os materiais deverão ser entregues no local designado, no interior do prédio sede da ASCAR-EMATER/RS – Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, em horário comercial, em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido via e-mail pelo setor requisitante (GAP/NAM), as quais serão emitidas conforme demanda, no decorrer do período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – As condições de pagamento encontram-se definidas no **item 16** do Edital, bem como na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O **COMPROMITENTE** sujeita-se às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições do Edital, nas hipóteses de:

9.1.1 – Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da Ata de Registro de Preços, aplicáveis pela ASCAR; e

9.1.2 – Descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A existência de preço registrado não obriga a **ASCAR** a formar contratações, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para o fornecimento pretendido, assegurando a **COMPROMITENTE** a preferência em igualdade de condições.

10.2 - É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos da presente Ata de Registro de Preços, esgotada a via administrativa, fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado de forma eletrônica. Será utilizada a data constante na última assinatura digital adicionada a este, como data de assinatura e início da vigência.

Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2026.

LUCIANO
SCHWERZ:01393
691048

Assinado de forma digital
por LUCIANO
SCHWERZ:01393691048
Dados: 2026.02.13 15:56:01
-03'00'

Luciano Schwerz,
Superintendente Geral da
ASCAR.

LARISSA
DIEFENBACH
H LEUCK

Assinado de forma
digital por LARISSA
DIEFENBACH LEUCK
Dados: 2026.02.12
09:48:21 -03'00'

Tainara Soares
Sócia Administradora/Proprietária da
**BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL LTDA.**

TAINARA
SOARES:09410613965

Assinado de forma digital por
TAINARA SOARES:09410613965
Dados: 2026.02.20 12:00:04
-03'00'

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF: